

NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 — SESA/PR
(Retificação NOTA TÉCNICA Nº 01/2021 — SESA/PR)

Assunto: Vacinação contra COVID-19 em Gestantes e Puérperas no Estado do Paraná

Gestantes e puérperas são consideradas grupo de risco para a COVID-19, especialmente no 3º trimestre de gestação e período pós-parto.

O conhecimento adquirido no decorrer da pandemia evidencia o risco de internamento, desfechos maternos e neonatais desfavoráveis e óbito materno tanto em gestantes puérperas com comorbidades, como naquelas sem comorbidades.

O panorama descrito tem resultado no aumento de morbidade e mortalidade materna, além do maior risco de prematuridade e óbito fetal no Brasil e consequentemente no Paraná.

Inúmeras são as ações de Atenção e Vigilância em Saúde com o intuito de diminuir estes números. Dentre elas a imunização das gestantes e puérperas contra a COVID-19.

A Secretaria de Estado da Saúde segue as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 2/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que atualiza as recomendações referentes a vacinação contra a covid-19 em gestantes e puérperas até 45 dias pós-parto.

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, passa a seguir as orientações da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações, conforme segue:

- Vacinar gestantes e puérperas, a partir de 18 anos, como grupo prioritário independentemente da presença de fatores de risco adicional.
- A vacinação das gestantes e puérperas, a partir de 18 anos, deverá ser realizada com as vacinas que NÃO contenham vetor viral, ou seja, somente com a Coronavac/Butantan ou Pfizer BioNTech/Comirnaty.
- A vacinação poderá ser realizada em qualquer trimestre da gestação (independentemente da idade gestacional).
- A vacinação das gestantes e puérperas, a partir de 18 anos, deverá ser condicionada a uma avaliação individualizada, compartilhada entre a gestante e seu médico, do perfil de risco-benefício, considerando as evidências e incertezas disponíveis até o momento.

- A vacinação das gestantes e puérperas deverá ser realizada mediante prescrição médica.
- A vacinação poderá ser realizada em lactantes que pertençam a algum dos grupos prioritários já elencados, no momento da convocação do respectivo grupo, não sendo necessária a interrupção da lactação, no entanto a lactação em si NÃO será considerada como prioritária para a vacinação.

Recomendamos a manutenção das medidas não farmacológicas como o uso de máscaras, álcool gel, higiene e lavagem das mãos, isolamento e distanciamento social durante a gestação e puerpério para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Curitiba, 09 de julho de 2021

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde